
RELATÓRIO ANUAL DOS CONSELHEIROS DE SEGURANÇA DO TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

(proposta submetida pelos representantes do IMT, após reunião de um grupo de trabalho que incluiu representantes da ANTRAM, da Tutorial e da APEQ, e, a convite, da LTM, Lda)

DELIBERAÇÃO Nº .../2014

A alínea d) do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2010, de 7 de fevereiro, prevê que o modelo do relatório anual de segurança dos conselheiros de segurança seja definido por deliberação do Conselho Diretivo do IMT, I.P..

Foi ouvida a Comissão Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas, reunida em sessão plenária de 4.6.2014.

Assim, o Conselho Diretivo do IMT, I.P., em reunião ordinária realizada em ... de junho de 2014, deliberou aprovar o modelo de relatório anual dos conselheiros de segurança do transporte de mercadorias perigosas anexo à presente deliberação, e que dela faz parte integrante.

Lisboa, ... de junho de 2014.

O Conselho Diretivo

RELATÓRIO ANUAL DE SEGURANÇA

RELATIVO AO ANO DE _____

1. Identificação da Empresa	
a) Nome ou denominação social:	
b) Endereço (sede):	
c) NIF:	
d) CAE:	
e) Telefone:	
f) Fax:	
g) Endereço de correio eletrónico:	

2. Identificação do Conselheiro de Segurança	
a) Nome:	
b) Endereço (domicílio):	
c) Nº de Certificado:	
d) Modo de transporte ou especialidade	
e) Entidade Emissora:	
f) BI, CC ou outro documento de identificação	
g) NIF:	
h) Telefone:	
i) Fax:	
j) Endereço de correio eletrónico:	

3. Tipificação das atividades da empresa

NOTAS:

- Assinalar com X todas as opções que se aplicam à empresa, de acordo como Capítulo 1.4
- É legalmente obrigatória a nomeação de conselheiro de segurança se a empresa for transportadora, carregadora, embaladora, enchedora ou descarregadora, de acordo com o art.º 13º do DL 41-A/2010.

a) Expedidor	
b) Transportador	
c) Destinatário	
d) Carregador	
e) Embalador	
f) Enchedor	
g) Operador de um contentor-cisterna ou de uma cisterna móvel	
h) Operador de um vagão-cisterna	
i) Gestor da infraestrutura ferroviária	
j) Descarregador	

4. Instalações da empresa onde se possam encontrar mercadorias perigosas armazenadas e/ou em trânsito (exclusivamente no território nacional)

Quantidades¹ aproximadas por classe, verificadas em 31.12.aaaa

Código postal	Classe	1	2		3	4.1	4.2	4.3	5.1		5.2	6.1		6.2	7	8		9			
		kg	kg	m ³	m ³	kg	kg	kg	kg	m ³	kg	kg	m ³	kg	kg	m ³	kg	kg	m ³	kg	m ³
-	-																				
-	-																				
-	-																				
-	-																				
-	-																				

¹ Unidades em conformidade com o 1.1.3.6.3

5. Mercadorias perigosas transportadas e/ou movimentadas

- a) Origem das mercadorias perigosas, conforme informação referente ao expedidor no documento de transporte, segundo o 5.4.1 (*indicar o código postal da origem*)
Quantidades¹ anuais aproximadas, por classe

- b) Destino das mercadorias perigosas, conforme informação referente ao destinatário no documento de transporte, segundo o 5.4.1 (*indicar o código postal do destino*)
Quantidades¹ anuais aproximadas por classe

5. Mercadorias perigosas transportadas e/ou movimentadas

- c) Listagem das mercadorias perigosas transportadas/enviadas para transporte/carregadas ou descarregadas (*consoante o caso, contando uma só vez*), com indicação de número ONU e do GE² e quantidade total anual (aproximada)

6. Condutores e pessoal interveniente no transporte de mercadorias perigosas

Número³:

- a) Transporte rodoviário
 - i. Condutores com certificado ADR (*anexar lista com os nomes destes condutores, e respetiva especificação quanto aos âmbitos da sua formação*)
 - ii. Condutores sem certificado ADR
 - iii. Ajudantes
 - b) Transporte ferroviário
 - i. Maquinistas
 - ii. Manobradores
 - iii. Inspetores
 - iv. Responsáveis pela circulação
 - v. Manobradores de equipamentos de mudança de via
 - vi. Agentes de centros de circulação

² Se aplicável

³ Se aplicável

6. Condutores e pessoal interveniente no transporte de mercadorias perigosas		Número³:
c)	Desempenhando outras funções	
i.	Movimentação (porta-paletes, empilhadores, etc.)	
ii.	Paletização	
iii.	Embalamento (embalagens ou recipientes)	
iv.	Enchimento (cisternas ou granel)	
v.	Carregamento/descarregamento (que não indicado em i)	
vi.	Laboratório	
vii.	Controlo	
viii.	Outras	
ix.	Chefia direta das funções indicadas acima	
d)	Pessoal abrangido pelo Capítulo 1.3 e pela secção 8.2.3 do ADR	

7. Equipamentos							
	Tratores/camiões rígidos			Reboques ou semirreboques			
	N1	N2	N3	O1	O2	O3	O4
EX/II							
EX/III							
FL							
OX							
AT							
MEMU							
b) Veículos <u>sem</u> certificado ADR ⁴							
	Tratores/camiões rígidos			Reboques ou semirreboques			
	N1	N2	N3	O1	O2	O3	O4
Descobertos							
Cobertos							
Fechados							
Apenas trator				-	-	-	-
c) Vagões ⁴							
Descobertos							
Cobertos							

⁴ Indicar o nº de veículos de cada categoria/tipologia

Fechados	
Cisterna	

8. Procedimentos operatórios (assinalar com X todos os procedimentos elaborados pelo conselheiro)

a) Identificação das mercadorias perigosas	sim	não	n.a.	
b) Aquisição de meios de transporte	sim	não	n.a.	
c) Condições do material utilizado	sim	não	n.a.	
d) Identificação das necessidades de formação	sim	não	n.a.	
e) Atuação em caso de emergência	sim	não	n.a.	
f) Seleção de empresas a subcontratar	sim	não	n.a.	
g) Verificação de meios para efetuar carga/descarga	sim	não	n.a.	
h) Verificação de equipamentos de bordo	sim	não	n.a.	
i) Verificação de documentos de bordo	sim	não	n.a.	
j) Disseminação de boas práticas de segurança	sim	não	n.a.	
k) Garantia da segurança dos equipamentos a submeter a inspeções	sim	não	n.a.	
l) Outros procedimentos (especificar)				

9. Planos (assinalar com X todas as opções aplicáveis)

a) Manutenção (veículos e cisternas)	sim	não	n.a.	
b) Inspeção e medição (equipamentos)	sim	não	n.a.	
c) Formação	sim	não	n.a.	
d) Proteção física / security (1.10.3.2)	sim	não	n.a.	

10. Acidentes/ocorrências, em conformidade com 1.8.3.6 e/ou 1.8.5.4 do ADR e RID

Relatório de acidente/ocorrência grave ⁵	Medidas recomendadas		Observações
	executadas ⁶	calendarizadas ⁷	
Relatório nº ____/____			

⁵ Indicar o nº e ano e anexar os relatórios referidos

⁶ Data de conclusão da implementação das respetivas medidas

⁷ Data prevista para conclusão da implementação das respetivas medidas

Relatório nº ____/____			
Relatório nº ____/____			

11. Empresas contratadas ou subcontratadas

Designação/Nome	NIF	Serviço contratado	Nº de serviços	Observações
Outras	-			

Data: dd/mm/aaaa

Data: dd/mm/aaaa

(Assinatura CS)

(Assinatura e carimbo da empresa)